



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N° 717 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores do Município de Douradoquara - MG".

O povo de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, com a graça de Deus e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores concursados e comissionados do Município de Douradoquara - MG, a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1.º O reajuste será de 4,61% (quatro e sessenta e um por cento).

§ 2.º Esta lei não será estendida aos funcionários que tem os reajuste salariais definidos em lei federal, são:

- a.) - Professores, Lei federal 11.738/2008;
- b.) - Agentes comunitários de saúde, lei federal 13.708/2018;

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Extrato de Pub
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 1º - Fica autorizado suplementação orçamentaria de 5.87% (cinco e oitenta e sete por cento), a fim de amortizar o impacto do presente reajuste

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Município de Douradoquara - MG, 22 de janeiro de 2019;



Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 22 / 01 / 2019
referente despachado sobre
a reajuste de sala
reos (V-1)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.